



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

Ofício nº 070/2026

Tiradentes do Sul/RS 14 de julho de 2026.

Assunto: Autógrafo

Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos à Vossa Excelência, nos termos do artigo 173 da Resolução nº. 003/2007 – Regimento Interno, o autógrafo do Projeto de Lei nº. 027/2026 com a seguinte ementa:

**Abre Crédito Suplementar por Excesso de
Arrecadação e dá Outras Providências**

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à sua disposição.

Atenciosas saudações.



MARCON MARCELO PILGER
Presidente

À sua Excelência o Senhor
Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 02 DE JULHO DE 2026.

**Abre Crédito Suplementar por Excesso de
Arrecadação e dá Outras Providências**

O Vereador **Marcon Marcelo Pilger**, Presidente da Câmara Municipal de Tiradentes do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que, ouvido o plenário, a Câmara de Vereadores aprova e Ele encaminha ao Senhor Prefeito Municipal, para cumprimento do disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento corrente, conforme segue:

1- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
09 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901 – AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA
1111 – Equipar e Renovar Patrulha Agrícola Ambiente
4.4.9.0.5.2.00.00.000.1701.03 – Equipamentos e Material Permanente50.000,00
Total **RS 50.000,00**

Art. 2º Servirá de recursos para abertura do Crédito Suplementar o excesso de arrecadação a apurado no exercício de 2026, conforme segue:

701.03 – Transf. Convênio FPE 1698/2026.- EMENDA 1445.....50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, 14 de julho de 2026.


MARCON MARCELO PILGER
Presidente

Av. Uruguai 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS